



Estado De Santa Catarina
Município De Vargem Bonita



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO

CONTRATO Nº 086/2023, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 086/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA E A EMPRESA ADRIANO SANDI INFORMATICA LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com Sede à Rua Coronel Vitório, nº 966, Centro, Vargem Bonita - SC, Inscrito no CNPJ nº 95.996.187/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, Sra. **ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **ADRIANO SANDI INFORMATICA LTDA**, com sede na Rua 15 de novembro, n 1697, Centro, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 09.166.250/0001-70, neste ato representada pelo Sr. **ADRIANO SANDI**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo Licitatório nº 094/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº 067/2023 e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO o Inciso II, Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93, onde a duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta meses).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução e vigência contratual na prestação de serviços de Técnico em Informática.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES



Estado De Santa Catarina
Município De Vargem Bonita



2.1. Fica prorrogado até 07 de novembro de 2025 os prazos de execução e vigência contratual, a contar de 08 de novembro de 2024.

2.2. Os valores unitários ficam corrigidos em 4,42%, conforme IPCA do período, passando o subitem 3.1 da Clausula Terceira a vigor com a seguinte redação:

“3.1. Pela prestação dos serviços objeto deste Termo, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 77,21 (Setenta e sete reais e vinte e um centavos), por hora, totalizando o montante estimado de R\$ 141.294,30 (Cento e quarenta e um mil, duzentos e noventa e quatro reais e trinta centavos) para este Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

3.1. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato inicial e demais alterações.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Vargem Bonita, SC, 31 de outubro de 2024.

ADRIANO SANDI
Representante
CONTRATADA

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
Prefeita de Vargem Bonita
CONTRATANTE

Testemunhas:

Nome: Enedir de Almeida Vieira
Função: Diretor

Nome: Ingridi Inês Rossi
Função: Supervisora



Estado De Santa Catarina
Município De Vargem Bonita

